



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DOIS IRMÃOS
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO
ADM. 2021-2024



LEI MUNICIPAL Nº 586/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO

Data: 04/02/2021

[Handwritten signature]

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID 19, BEM COMO DO ESTADO DE NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS INERENTES AO INÍCIO DE GESTÃO, E DEMAIS DISPOSIÇÕES.”

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, **João Carlos Botelho Martins**, faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido no âmbito do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, o estado de necessidade e a calamidade pública, em razão da pandemia do novo corona-vírus – COVID/19, bem como em razão da necessidade premente da adoção de medidas urgentes necessárias ao início da Gestão 2021/2024.

§ 1º. Fica autorizado o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO a adoção de medidas excepcionais de prevenção, combate e tratamento ao novo corona-vírus – COVID/19 e das demais providências que se fazem necessárias.

§ 2º É autorizado ao Poder Executivo Municipal, contratar pessoal, por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestarem serviços à Administração Municipal.

Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins – TO
Fone: (63) 3362.1228

Página 1 de 2

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DOIS IRMÃOS
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO
ADM. 2021-2024



§ 3º É autorizado ao Poder Executivo a celebração de contratos, mediante dispensa/inexigibilidade de licitação, baixando para tanto os respectivos Decretos e Portarias.

§ 4º As despesas correrão por dotação orçamentária própria, autorizado ao Município o remanejamento, a suplementação de recursos e abertura de créditos orçamentários no mesmo limite de 50% previsto na LDO e LOA.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a primeiro de janeiro de 2021, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, 04 de fevereiro de 2021.


JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Data. 04/02/2021
